





www.visaocont.com.br

BOLETIM INFORMATIVO – MARÇO 2015

Edição nº. 05 - Ano 21 - CRC/RS 3.112

EMPRESAS NA MIRA DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

A intensificação da fiscalização eletrônica nos últimos anos está fazendo com que as empresas redobrem a atenção aos seus controles internos, busquem soluções tecnológicas avançadas e invistam em bons profissionais. Além disso, a contabilidade está, cada vez mais, sendo utilizada como instrumento de gestão, integrada ao conjunto da organização, e não mais um departamento isolado que tinha com o objetivo primordial cumprir prazos e obrigações com as Receitas Federal e Estaduais.

Com o advento do SPED, as fiscalizações passaram por profundas transformações tecnológicas e hoje conseguem processar muito rapidamente os dados de todos os contribuintes, cruzando informações e realizando análises que apontam erros na escrita fiscal e contábil, bem como indícios de sonegação fiscal.

Para piorar, ao transmitir os arquivos para o SPED, o contribuinte assina digitalmente e homologa todas as informações contábeis e fiscais, declarando que o conteúdo de seu arquivo é a expressão da verdade. Isso significa que a fiscalização pode aplicar multas digitais. As penalidades são pesadas: de acordo com a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, apresentar declaração, demonstrativo ou escrituração digital com informações inexatas, incompletas ou omitidas acarreta multa de 3% (três por cento) do valor das transações comerciais ou das operações financeiras contidas no arquivo. Qualquer entendimento equivocado ou erro involuntário por parte de contribuintes e/ou contadores pode gerar graves prejuízos financeiros, sob a forma de autuações tributárias ou imposições de onerosas multas.

O esforço do governo para ampliar a arrecadação através do combate à informalidade e à sonegação fiscal está sendo intensificado. Principalmente em um contexto onde as perspectivas de crescimento econômico não são otimistas e os gastos públicos são cada vez maiores. Se não é possível contar com o crescimento da economia, não resta outra saída ao governo senão arrecadar mais e melhor. Neste contexto, o uso da fiscalização eletrônica é um poderoso aliado dos governantes na tarefa de prover os cofres públicos com novos recursos necessários ao sustento da pesada máquina estatal.

Empresas optantes pelo Simples Nacional estão sendo monitoradas pelo Grupo Especialista Setorial Simples Nacional, que vem identificando irregularidades por meio do cruzamento eletrônico de informações do SPED FISCAL, do (PGDAS-D), (DEFIS) com dados de compras efetuadas pelos Governos e pelas prefeituras, além do Demonstrativo de Créditos Informados Previamente, da NFE e das empresas de cartão de crédito e débito.

Empresas tributadas com base no Lucro Presumido ou Lucro real têm suas declarações federais cruzadas com o objetivo de detectar inconsistências. A DIRF é comparada com a DCTF e vai ser cruzada com a ECF. As informações constantes das Escriturações Fiscais Digitais são confrontadas com a DCTF e com os registros de pagamento dos Darfs e DJE's. A ECD é comparada com a DIPJ e também com a nova ECF, etc.

Empresas contribuintes do ICMS estão sujeitas a diversos cruzamentos por parte do Fisco Estadual. Os valores declarados nas Guias do ICMS estão sendo cruzados com o SINTEGRA e com o SPED FISCAL.

Ou seja, a prudência manda que as empresas estejam preparadas para esse novo arsenal apresentado pela fiscalização. Os casos de ações fiscais iniciadas a partir do cruzamento eletrônico de informações estão cada vez mais comuns

O caminho passa pela profissionalização da gestão empresarial e da contabilidade, bem como no investimento em ferramentas tecnológicas que possam antecipar as análises eletrônicas da fiscalização. Desta forma pode-se minimizar os riscos de perda de tempo e produtividade para cumprir intimações fiscais, bem como os prejuízos econômicos e os desgastes causados por autuações fiscais e responsabilizações criminais na esfera tributária.

Página 2 Boletim Informativo Mar/2015

DEFINIÇÃO DE PRO-LABORE E A TRIBUTAÇÃO PELO INSS

Pro-labore é o valor pago aos sócios, dirigentes e administradores pelo trabalho realizado na empresa.

O pro-labore é tributado e tratado da mesma forma que o salário do colaborador, exceto a contribuição ao FGTS, que é facultativa.

O valor deve ser no mínimo o salário mínimo nacional vigente e poderá ser qualquer outro valor definido pelos sócios, desde que a empresa comprove recursos suficientes.

A retirada sofrerá desconto de 11% referente à contribuição previdenciária, a qual servirá como salário de contribuição para a base de cálculo da aposentadoria do sócio.

De acordo com o artigo 9°, V, do Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/1999), o sócio administrador ou gerente, inclusive de empresa individual, é segurado obrigatório da Previdência Social na categoria de contribuinte individual.

Os Sócios Administradores de uma empresa poderão deixar de efetuar a retirada pro-labore e o consequente recolhimento previdenciário, apurando apenas a distribuição de lucros?

Não! A retirada pro-labore, conforme o próprio nome diz, visa remunerar os sócios que trabalham administrando a empresa. Portanto, não pode haver trabalho sem a contrapartida da remuneração, que sofrerá o encargo da Previdência Social.

O art. 357 do Decreto 3.000/99 (Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99) dispõe que o pagamento do pro-labore somente deve ocorrer ao sócio que preste efetivamente serviços à sociedade (empresa), porém não trata sobre a obrigatoriedade da empresa efetuar ou não esse pagamento.

A distribuição de lucros consiste na apuração dos resultados investidos em uma empresa, ou seja, a parcela do lucro proporcionalmente atribuída a cada cota em que se subdivide o capital. Dessa forma, todos os sócios administradores e cotistas terão direito ao recebimento de lucros, conforme previsão contratual.

Porém é importante ressaltar que, caso não se verifique a ocorrência da retirada de pro-labore para os Sócios Administradores, a Previdência Social tributará a distribuição de lucros como se retirada fosse, assim como poderá autuar a empresa, por entender que tal procedimento representa um artificio utilizado para burlar o INSS e fugir do recolhimento dos encargos sociais, baseado no art. 201, § 5°, II, do Decreto nº 3.048/99.

Para evitar que as autoridades fiscais venham presumir que tudo o que está sendo pago mensalmente ao sócio é pro-labore, recomenda-se fazer distinção, através de documentação hábil, entre o pro-labore pago e os lucros distribuídos.

SEGURO-DESEMPREGO – NOVAS REGRAS

Com as novas regras, que entrarão em vigor a partir de 01 de março de 2015, o trabalhador que solicitar o beneficio pela primeira vez, terá de ter trabalhado por 18 meses nos 24 meses anteriores. Na segunda solicitação do beneficio, ele terá de ter trabalhado por 12 meses nos 16 meses anteriores e, a partir da terceira solicitação, terá de ter trabalhado, pelo menos, por seis meses ininterruptos nos 16 meses anteriores.

O MTE anunciou que haverá também alteração no formulário do seguro desemprego que passará a ser digital através de um aplicativo na internet para os empregadores que fizerem o pedido de seguro-desemprego e de comunicação de dispensa de funcionários denominado "Empregador Web", de acordo com a resolução publicada, no Diário Oficial da União. O procedimento passa a ser obrigatório a partir de 01 março de 2015 - não serão mais aceitos formulários impressos.

"O único lugar onde o sucesso vem antes do trabalho é no dicionário"

Boletim Informativo Mar/2015 Página 3

ASSOCIAÇÕES DÃO GOLPE DO BOLETO EM MICROEMPRESÁRIOS NOVATOS

A cobrança chega com o nome de associações do setor, algumas vezes falsas, e taxas relacionadas à abertura da empresa ou muito similares aos impostos reais.

"Quando abri minha empresa não tinha experiência nem contador, e chegou tanta cobrança que eu acabei pagando", afirma o profissional de artes cênicas Sérgio Lima Sampaio, que chegou a perder R\$400.

Os golpistas têm acesso à razão social dos empreendedores por meio do "Diário Oficial", que publica obrigatoriamente os dados de novas empresas.

✓ BOLETO

As mais comuns são aquelas para você registrar sua marca, as de associações comerciais, federações sindicais e, até em casos mais raros, boletos que simulam tributos.

Os golpes ocorrem ao menos desde 2008, mas a verossimilhança dos boletos e a lista às vezes extensa de impostos a pagar tornam dificil erradicar a prática. A principal dica para não cair nesse golpe é informar-se sobre quais taxas e tributos deve-se pagar ao abrir uma empresa.

A empresária Tatiana Botta, livrou-se da armadilha ao consultar seu contador sobre uma cobrança. "Sete dias após eu abrir minha empresa, recebi o boleto de R\$320. O beneficiário era uma associação e eu pensei em pagar", disse. Como ela havia pedido uma lista ao contador de todos os impostos que deveria pagar, percebeu que aquele boleto não estava previsto.

"Liguei na intenção de brigar com meu contador por não ter me avisado de uma cobrança relativamente alta, mas ele explicou que era um boleto de golpe."

Não há um dado oficial sobre a quantidade de vítimas do golpe do boleto. Mas o Sebrae informa que a instituição recebe mais de cem ligações por semana de pessoas pedindo informação sobre a quitação de tais cobranças. O Sebrae instrui a não pagar nada em caso de dúvida.

✓ TRIBUTOS REAIS

Uma das táticas dos golpistas que gera confusão entre os novos empresários é colocar taxas iguais aos tributos verdadeiros. Um empreendedor individual que recebe uma cobrança com valor igual de um imposto até a casa dos centavos certamente vai confundi-la.

Apesar de todos os empresários estarem sujeitos ao golpe, o MEI (microempreendedor individual) é o alvo mais fácil porque muitas vezes não contrata um contador.

A Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República é quem envia aos MEIs o carnê com as parcelas a serem pagas. O MEI deve pagar apenas as pequenas parcelas relativas à sua formalização, que basicamente são previdenciários, nada mais.

✓ FIQUE ATENTO

Verifique o nome do beneficiário da cobrança. As empresas golpistas usam nomes parecidos com os de associações reais. Faça busca na internet e confira o CNPJ.

Um profissional especializado saberá informar quais custos o empreendedor terá ao abrir sua própria empresa, além de impostos que devem ser pagos.

Conheça seu sindicato. Saiba qual instituição deve representá-lo. Se sua empresa é uma transportadora não faz sentido pagar um boleto para o sindicato dos metalúrgicos.

Saiba seus deveres. Mesmo que o sindicato represente sua categoria, saiba que o pagamento não é obrigatório.

Você contribui ou sindicaliza-se apenas se quiser.

Página 4 Boletim Informativo Mar/2015



Agenda das Principais Obrigações Março/2015



DIAS	COMPROMISSOS
02/03	Envio das notas fiscais, documentos de caixa e recibos de autônomos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa para encerramento do mês de março 2015
06/03	SALÁRIOS - FEVEREIRO ✓ GFIP - FEVEREIRO ✓
09/03	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Demais produtos) - FEVEREIRO ✓
11/03	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 01 a 10/03/2015
12/03	ICMS - COMÉRCIO - FEVEREIRO ✓
16/03	ISSQN - FEVEREIRO ✓ GPS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ✓
20/03	Envio dos dados para encerramento da folha de pagamento: registro de empregados, alterações de salário, faltas e descontos, recibos de autônomos e notas fiscais cooperativas, referente março 2015
20/03	GPS - FEVEREIRO ✓ IMPOSTO SIMPLES NACIONAL - FEVEREIRO ✓ ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SIMPLES NACIONAL - JANEIRO ✓
23/03	ICMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - FEVEREIRO ✓ ICMS - INDÚSTRIA - FEVEREIRO ✓ ICMS - ÚLTIMOS SETORES INCLUÍDOS NA SUBST. TRIBUTÁRIA - JANEIRO ✓
23/03	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 11 a 20/03/2015
25/03	IPI - INDÚSTRIA - MODALIDADE GERAL - FEVEREIRO ✓ COFINS - FEVEREIRO ✓ PIS - FEVEREIRO ✓
31/03	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - FEVEREIRO - ESTIMATIVA ✓ IRPJ - FEVEREIRO - ESTIMATIVA ✓
01/04	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 21 a 31/03/2015



Curta nossa página no Facebook:

VISAO CONTABILIDADE VILLAGIO IGUATEMI 54 30264600